SONAE CAPITAL

Lugar do Espido, Via Norte
Apartado 3053
4471-907 Maia Portugal

T (+351) 22 010 79 03
F (+351) 22 010 79 35

www.sonaecapital.pt

SONAE CAPITAL – SGPS, S.A.
Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Capital social: 250.000.000 Euros
Matriculada na C.R.C. da Maia
Número único de matrícula e de pessoa colectiva n.º 508 276 756
Sociedade Aberta

Assembleia Geral de Accionistas de 31 de Março de 2015

A Assembleia Geral de Accionistas da Sonae Capital, SGPS, SA, reuniu no dia 31 de Março de 2015, pelas 11:30, no Lugar do Espido, Via Norte, Na Maia, tendo estado presentes o Presidente da Mesa da Assembleia Geral senhor Doutor António Agostinho Cardoso da Conceição Guedes e a Secretária senhora Doutora Maria Daniela Farto Baptista Passos. Estiveram presentes ou representados accionistas titulares de 179.379.415 acções representativas de 73,537 % do capital Social votante da Sonae Capital, SGPS, SA, tendo sido admitido o voto relativamente às referidas 179.379.415 acções.

Para deliberarem sobre a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO	ORDEM DE TRABALHOS
1	Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2014;
2	Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;
3	Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
4	Deliberar sobre a declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de Remunerações dos membros dos órgãos sociais e dirigentes bem como sobre o plano de atribuição de acções e respectivo regulamento;
5	Discutir e deliberar sobre a alteração do n.º 1 do artigo 9º e do artigo 29º dos estatutos;
6	Deliberar eleger os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Vencimentos para novo mandato;
7	Deliberar eleger o Revisor Oficial de Contas da sociedade para novo mandato;
8	Deliberar a remuneração da Comissão de Vencimentos;
9	Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%;
10	Deliberar sobre a aquisição e alienação de obrigações próprias até ao limite legal de 10%;

Capital Social 250.000.000 euros – CRC Maia (matrícula n.º 508 276 756 – Pessoa Colectiva n.º 508 276 756

SONAE CAPITAL

Lugar do Espido, Via Norte
Apartado 3053
4471-907 Maia Portugal

T (+351) 22 010 79 03
F (+351) 22 010 79 35

www.sonaecapital.pt

11	Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas do capital social desta Sociedade, por sociedades dela directa ou indirectamente dependentes, nos termos do disposto no artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais.

Além das propostas, do Relatório de Gestão e de Governo da sociedade, dos documentos de prestação de contas, relatório e parecer do Conselho Fiscal e da Certificação Legal das Contas, foram submetidas à Assembleia o plano de atribuição de acções.

Propostas apresentadas:

PONTO	PROPOSTAS
1	Proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, SA: "Propõe-se que o Relatório de Gestão, Contas individuais e consolidadas e respectivos anexos, relativos ao exercício de 2014, sejam aprovados tal como apresentados."
2	Proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, SA: Nos termos legais e estatutários, o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral que os resultados positivos do exercício, no montante de € 17.035.205,49 (dezassete milhões, trinta e cinco mil duzentos e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), tenham a seguinte aplicação: Reserva Legal: € 851.760,27 Reservas Livres: € 16.183.445,22
3	Proposta apresentada pela accionista Efanor Investimentos, SGPS, SA: "Propõe-se que se delibere conferir um voto de louvor e confiança aos órgãos de administração e fiscalização da sociedade"
4	Proposta apresentada pela Comissão de Vencimentos da Sonae Capital, SGPS, SA: "A Comissão de Vencimentos propõe à Assembleia Geral que delibere aprovar, nos termos e para os efeitos do n.º1 do Art.º 2º da Lei 28/2009 de 19 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de Outubro, a presente Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos órgãos sociais e dos dirigentes da Sociedade, nos seguintes termos: 1. Princípios da Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais e dos Dirigentes A política de remuneração e compensação aplicável aos órgãos sociais e aos dirigentes da Sociedade adere às orientações comunitárias, à legislação nacional e às recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), sendo baseada no pressuposto de que a iniciativa, a competência e o empenho são os fundamentos essenciais de um bom desempenho e que este deve estar alinhado com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade, visando a sua sustentabilidade. Na determinação da política retributiva são tomadas como elemento comparativo para a fixação de remuneração, por um lado, as referências de mercado fornecidas pelos diversos estudos disponíveis em Portugal e nos demais mercados europeus, nomeadamente elaborados pelos consultores especializados Mercer e Hay Group. e,

Capital Social 250.000.000 euros – CRC Maia (matrícula n.º 508 276 756 – Pessoa Colectiva n.º 508 276 756

por outro lado, as sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos a negociação comparáveis.

A remuneração fixa do administrador, definida em função do nível de responsabilidade do membro do Conselho de Administração, é objecto de revisão anual e tem como referência a mediana de mercado em circunstâncias comparáveis.

Além da remuneração fixa, os administradores executivos participam de um plano de incentivos, também designado por prémio variável. A remuneração variável tem como referência o terceiro quartil do mercado em circunstâncias comparáveis.

As remunerações fixas e o plano de incentivos são deliberados pela Comissão de Vencimentos em diálogo com a Comissão de Nomeação e Remunerações do Conselho de Administração.

O plano de incentivos, aplicável aos membros executivos, está sujeito a limites máximos percentuais e obedece a critérios de desempenho pré-estabelecidos e mensuráveis - indicadores de desempenho - comprometidos com cada um dos membros executivos em cada exercício social.

O prémio variável é aferido por avaliação da performance de um conjunto de indicadores de desempenho, quer do negócio com cariz essencialmente económico e financeiro "*Key Performance Indicators of Business Activity*" (*KPIs do Negócio)* quer individuais, combinando estes últimos indicadores objectivos e subjectivos, "*Personal Key Performance Indicator*s" (*KPIs Individuais*). O conteúdo dos indicadores de desempenho e o seu peso específico na determinação da remuneração efectiva, asseguram o alinhamento dos administradores executivos com os objectivos estratégicos definidos e o cumprimento das normas legais em que se enquadra a actividade social.

Para o apuramento da componente variável da remuneração é efectuada uma avaliação individual de desempenho pela Comissão de Vencimentos, em diálogo com a Comissão de Nomeação e Remunerações do Conselho de Administração. Esta avaliação tem lugar após serem conhecidos os resultados da sociedade.

Assim, e relativamente a cada exercício social, são avaliadas a actividade da empresa, o desempenho e os contributos individuais para o sucesso colectivo, que, necessariamente, condicionarão a atribuição da componente fixa e variável do plano retributivo de cada membro.

É diferida por um período de três anos a disponibilização efectiva de, pelo menos, cinquenta por cento do prémio variável atribuído ao administrador executivo em resultado da avaliação de desempenho individual e da Sociedade em cada exercício. Esta componente diferida do prémio variável ("Prémio Variável de Médio Prazo") é calculada com base em acções da Sociedade, sendo-lhe aplicável o Plano de Prémio Variável de Médio Prazo, nos termos do respectivo regulamento que constitui um anexo a esta proposta.

Na aplicação da Política de Remuneração é ponderado o exercício de funções em sociedades em relação de domínio ou de grupo.

A Política de Remuneração e Compensação da Sociedade mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou aos membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de mandato, quer esta cessação ocorra no termo do respectivo prazo, quer se verifique uma cessação antecipada por qualquer motivo ou fundamento, sem prejuízo da obrigação do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

Não integra a Política de Remuneração e Compensação qualquer sistema de

Capital Social 250.000.000 euros – CRC Maia (matrícula n.º 508 276 756 – Pessoa Colectiva n.º 508 276 756

benefícios, designadamente de reforma, a favor dos membros dos órgãos de administração, fiscalização e outros dirigentes, sem prejuízo da Comissão de Vencimento ter a faculdade de proceder ao pagamento do Prémio Variável através da atribuição de planos poupança reforma.

Para assegurar a efectividade e transparência dos objectivos da Política de Remuneração e Compensação, os administradores executivos:

- não celebraram contratos com a Sociedade ou com terceiros que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes foi fixada pela Sociedade;
- não devem celebrar contratos com a Sociedade ou com terceiros que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade;
- não devem alienar durante novo o mandato as acções da Sociedade que lhe venham a ser atribuídas por via do Plano de Prémio Variável de Médio Prazo até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com excepção daquelas que necessitem ser alienadas para suportar o pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas acções.

2. Em concretização dos princípios formulados, a remuneração e compensação dos membros dos órgãos sociais e dirigentes obedece às seguintes regras:

Administradores Executivos

A política de remuneração e compensação dos administradores executivos incorpora, na sua estrutura, mecanismos de controlo, considerando a ligação ao desempenho individual e colectivo, prevenindo comportamentos de assunção de riscos excessivos. Este objectivo é ainda assegurado pelo facto de cada *Key Performance Indicator* (KPI) se encontrar limitado a um valor máximo.

A remuneração dos administradores executivos inclui, em princípio, duas componentes: (i) uma componente fixa, que engloba a Remuneração Base e um subsídio de responsabilidade anual, sendo estabelecida por referência ao período de um ano, (ii) um prémio variável, atribuído no primeiro semestre do ano seguinte àquele a que diz respeito e condicionado à concretização dos objectivos fixados do ano anterior, dividido em duas partes: (a) um Prémio Variável de Curto Prazo, pago imediatamente após a atribuição, e (b) um Prémio Variável de Médio Prazo, pago após um diferimento pelo período de 3 anos, considerando-se que a exposição dos administradores executivos às flutuações no preço da acção é a forma mais apropriada de alinhar os interesses dos administradores com os dos accionistas.

(i) A remuneração fixa do administrador executivo é definida em função das competências pessoais e do nível de responsabilidade da função desempenhada por cada administrador executivo e é objecto de revisão anual. A cada administrador executivo é atribuída uma classificação designada internamente por Grupo Funcional. Os administradores executivos estão classificados nos Grupos Funcionais como " Group Leader", "Group Senior Executive" ou "Senior Executive". Os Grupos Funcionais estão estruturados tendo por base a metodologia internacional da Hay para classificação de funções corporativas, com o objectivo de facilitar comparações com o mercado e promover a equidade interna.

(ii) O prémio variável visa orientar e recompensar os administradores executivos pelo cumprimento de objectivos pré-determinados, baseados em indicadores de desempenho da empresa, das equipas de trabalho sob a sua responsabilidade e do seu próprio desempenho individual e atribuído depois de apuradas as contas do exercício e de ter sido efectuada a avaliação de desempenho. O valor do prémio variável é apurado através da concretização de KPIs colectivos, departamentais e

Capital Social 250.000.000 euros – CRC Maia (matrícula n.º 508 276 756 – Pessoa Colectiva n.º 508 276 756

individuais. Cerca de setenta por cento do valor é determinado pelos KPIs de negócio, económicos e financeiros. Trata-se de indicadores objectivos que se encontram divididos em KPIs colectivos e departamentais. Os KPIs colectivos consistem em indicadores económicos e financeiros definidos com base no orçamento, no desempenho de cada unidade de negócio, assim como no desempenho consolidado da Sociedade. Por sua vez, os KPIs departamentais de função/negócio têm uma natureza semelhante à dos anteriores, sendo directamente influenciados pelo desempenho do administrador executivo. Os restantes trinta por cento derivam dos KPIs Individuais, que podem combinar indicadores subjectivos e objectivos. Dado que a atribuição do respectivo valor está dependente da concretização de objectivos, o seu pagamento não se encontra garantido.

(a) Prémio Variável de Curto Prazo
O prémio variável de curto prazo equivale, no máximo, a cinquenta por cento do valor prémio variável total. Este prémio é pago, em numerário, no primeiro semestre seguinte ao ano a que diz respeito podendo todavia, e a critério da Comissão de Vencimentos, ser pago, no mesmo prazo, em acções, nos termos e condições previstos para o Prémio Variável de Médio Prazo.

(b) Prémio Variável de Médio Prazo
Este prémio destina-se a reforçar a ligação dos administradores executivos à empresa, alinhando os seus interesses com os dos accionistas e aumentando a consciencialização da importância do respectivo desempenho para o sucesso global da empresa. O valor atribuído corresponde a, no mínimo, cinquenta por cento do prémio variável total.
O valor atribuído em euros será dividido pelo preço médio de cotação, para apuramento de um número de acções a que corresponde. O valor convertido em acções será ajustado para quaisquer variações ocorridas no capital social ou dividendos (Total Share Returns) durante um período de diferimento de três anos. Durante este período de diferimento, o valor do prémio, convertido em acções, será ainda corrigido pelo grau de cumprimento de KPIs de longo prazo, de modo a garantir continuidade do alinhamento com os objectivos de sustentabilidade do negócio a longo prazo.
Na linha da afirmação de uma política de reforço do alinhamento dos administradores executivos com os interesses de longo prazo da sociedade, a Comissão de Vencimentos poderá, a seu livre critério, determinar a existência de uma comparticipação na aquisição das acções a suportar por aqueles, a qual será correspondente a uma percentagem do valor de cotação das acções, com o limite máximo de cinco por cento do seu valor de cotação à data da transmissão dos títulos.
Na data do vencimento, a Sociedade tem a opção pela entrega, em sua substituição, do seu correspondente valor em numerário.

Considerando as duas componentes variáveis, o valor do objectivo pré-definido varia entre trinta por cento e sessenta por cento da remuneração total anual (remuneração fixa e valor objectivo da remuneração variável).
No que se refere ao apuramento de resultados, o valor atribuído tem como limite mínimo 0% e máximo cento e vinte por cento do valor objectivo previamente definido.

O pagamento em numerário do prémio variável pode ser efectuado por qualquer das modalidades de extinção da obrigação previstos na lei e nos estatutos.

<u>Administradores não executivos</u>
A remuneração dos administradores não executivos é estabelecida em função de dados do mercado, segundo os seguintes princípios: (1) atribuição de uma remuneração fixa dependente da presença nas reuniões do Conselho e da Comissão de Nomeações e Remunerações e da Comissão de Auditoria e Finanças;

Capital Social 250.000.000 euros – CRC Maia (matrícula n.º 508 276 756 – Pessoa Colectiva n.º 508 276 756

(2) atribuição de um subsídio de responsabilidade anual. Não existe qualquer remuneração a título de prémio variável.

Conselho Fiscal
A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade é composta exclusivamente, por uma componente fixa, na qual se inclui um subsídio de responsabilidade anual, estabelecida tendo em conta as características da Sociedade e as práticas comparáveis do mercado.

Revisor Oficial de Contas
O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é remunerado de acordo com a tabela de honorários padrão, tendo por referência a prática de mercado, sob supervisão do Conselho Fiscal que estabelece a ligação com a Comissão de Auditoria e Finanças do Conselho de Administração.

Mesa da Assembleia Geral
A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral corresponde a uma quantia fixa que terá em conta as características da Sociedade e as práticas de mercado.

Dirigentes
São considerados dirigentes nos termos do Artº 248º- B nº 3 do Código dos Valores Mobiliários, para além dos membros dos órgãos sociais acima referidos, os responsáveis que possuam um acesso regular a informação privilegiada e participem nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da Sociedade.

A política de remuneração aplicável às pessoas que sejam, nos termos da lei, consideradas dirigentes, é equivalente à adoptada para a remuneração de outros quadros do mesmo nível de funções e responsabilidades sem a atribuição de qualquer benefício adicional face ao que decorre do respectivo grupo funcional.

3. Cumprimento das alíneas b) e d) (sic) da Recomendação II.3.3. da CMVM

Em observância do estabelecido na referida Recomendação declara-se que:

a) no desenho da política de remuneração e compensação dos membros dos órgãos sociais da Sociedade é objectivo primordial a captação de talento com elevado nível de desempenho que represente contributo relevante e material para a sustentabilidade dos negócios da Sociedade. Nessa medida, os parâmetros remuneratórios dos membros dos órgãos sociais são fixados e periodicamente revistos em sintonia com as práticas remuneratórias de empresas nacionais e internacionais comparáveis, alinhando, em termos individuais e agregados, os montantes máximos potenciais a serem pagos aos membros dos órgãos sociais, com as práticas de mercado, sendo os membros dos órgãos sociais individual e positivamente discriminados considerando, em concreto, entre outros factores, o perfil e currículo do membro, a natureza e o descritivo de funções e competências do órgão social em questão e do próprio membro, e o grau de correlação directa entre o desempenho individual e o desempenho dos negócios.

Para a determinação dos valores referentes ao mercado global é considerada a média dos valores aplicável aos quadros de topo da Europa. As empresas que constituem o universo de empresas pares para efeitos remuneratórios são as empresas que compõem o universo de sociedades com valores mobiliários admitidos a negociação na Euronext Lisbon, sendo os montantes máximos potenciais a serem pagos aos membros dos órgãos sociais os seguintes, por

Capital Social 250.000.000 euros – CRC Maia (matrícula n.º 508 276 756 – Pessoa Colectiva n.º 508 276 756

referência ao mercado:

Conselho de Administração	Componentes		Posicionamento no mercado	Circunstâncias em que montantes são devidos
Administradores Executivos	Fixa	*Vencimento base*	*Mediana*	*N/A*
	Variável	*Prémio variável de curto prazo (PVCP)*	*Terceiro quartil*	*Mediante cumprimentos dos KPIs objectivos e subjectivos*
		Prémio variável de médio prazo (PVMP)	*Terceiro quartil*	*Mediante cumprimentos dos KPIs objectivos e subjectivos*
Administradores não executivos	Fixa	*Vencimento*	*Mediana*	*N/A*
Conselho Fiscal	Fixa	*Vencimento*	*Mediana*	*N/A*
Revisor Oficial de Contas	Fixa	*Vencimento*	*Mediana*	*N/A*

b) a Sociedade não assumirá quaisquer responsabilidades de natureza contratual o tenham por objecto e efeito a exigibilidade de quaisquer pagamentos relativos destituição ou cessação de funções de administradores, sem prejuízo do regime responsabilidade legal aplicável em matéria de destituição de administradores se justa causa."

5

Proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, SA:

"Propõe-se:

Nos termos legais e estatutários, deliberar sobre a proposta de alteração dos Estatutos da Sociedade por modificação:

1. Do n.º 1 do artigo 9.º, mediante a alteração de "*máximo de sete*" para "*máximo de nove*", mantendo-se o teor dos restantes parágrafos do artigo 9.º;

2. Do artigo 29.º, mediante a alteração de "*durará dois anos*" para "*durará três anos*".

Em consequência da alteração acima proposta, o teor dos artigos 9.º n.º 1 e 29.º dos Estatutos da Sociedade passará a ser o seguinte:

"*Artigo Nono*

Um – O Conselho de Administração é constituído por um número par ou ímpar de membros, no mínimo de três e no máximo de nove, eleitos pela Assembleia Geral, tendo o Presidente voto de qualidade.

Artigo Vigésimo Nono

O mandato dos membros dos órgãos sociais durará três anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes."

6

Proposta apresentada pela accionista Efanor Investimentos, SGPS, SA:

"Propõe-se que se delibere eleger para o novo mandato:
a) Mesa da Assembleia Geral
Presidente: Manuel Cavaleiro Brandão
Secretário: Maria da Conceição Cabaços

Capital Social 250.000.000 euros – CRC Maia (matrícula n.º 508 276 756 – Pessoa Colectiva n.º 508 276 756

SONAE CAPITAL

Lugar do Espido, Via Norte
Apartado 3053
4471-907 Maia Portugal

T (+351) 22 010 79 03
F (+351) 22 010 79 35

www.sonaecapital.pt

	b) Conselho de Administração: Duarte Paulo Teixeira de Azevedo Álvaro Carmona e Costa Portela Francisco de La Fuente Sánchez Maria Cláudia Teixeira de Azevedo Ivone Maria Pinho Teixeira da Silva Paulo José Jubilado Soares de Pinho c) Conselho Fiscal: Presidente: António Monteiro de Magalhães Vogal efectivo: Manuel Heleno Sismeiro Vogal efectivo: Carlos Manuel Pereira da Silva Vogal Suplente: Joaquim Jorge Amorim Machado d) Comissão de Vencimentos: Presidente: Duarte Paulo Teixeira de Azevedo Vogal: José Fernando Oliveira de Almeida Corte Real Dois - Fixar a caução do membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a eleger em € 250 000 (duzentos e cinquenta mil euros), a prestar por qualquer das formas permitidas por lei; Três - Que os administradores a eleger sejam autorizados a, para além das funções que actualmente exercem, exercer cargos nas sociedades participadas, directa ou indirectamente, pela sociedade proponente, não se aplicando qualquer limite ao acesso à informação nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art.º 398º do Código das Sociedades Comerciais.”
7	Proposta apresentada pelo Conselho Fiscal da Sonae Capital, SGPS, SA: “Considerando que: Nos termos do art.º 420º, n.º 2, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas da sociedade. Com esse propósito foi deliberado pelo Conselho Fiscal propor à Assembleia Geral a eleição para Revisor Oficial de Contas da sociedade, para novo mandato, Pricewaterhousecoopers & Associados, SROC da sociedade, representada por Hermínio António Paulos Afonso ou por António Joaquim Brochado Correia.”
8	Proposta apresentada pela accionista Efanor Investimentos, SGPS, SA: “Propõe-se que a política de remuneração dos membros da Comissão de Vencimentos a adoptar no novo mandato, consista na atribuição do valor fixo anual de 1 000,00 euros a cada um dos respectivos membros que não integrem qualquer órgão social da proponente ou suas dominadas, directa ou indirectamente, não sendo atribuída a estes últimos qualquer remuneração.”
9	Proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, SA: “Propõe-se que se delibere autorizar o Conselho de Administração a: a) adquirir, durante os próximos dezoito meses, acções representativas do capital social da própria sociedade, através de mercado regulamentado e/ou fora de mercado regulamentado no caso da alienante ser uma sociedade directa ou indirectamente dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de de10%, com observância do limite consolidado com as acções adquiridas por sociedades dependentes, de 10%, determinado nos termos

Capital Social 250.000.000 euros – CRC Maia (matrícula n.º 508 276 756 – Pessoa Colectiva n.º 508 276 756

SONAE CAPITAL

Lugar do Espido, Via Norte
Apartado 3053
4471-907 Maia Portugal

T (+351) 22 010 79 03
F (+351) 22 010 79 35

www.sonaecapital.pt

	do n.º 2 do art.º 317º do Código das Sociedades Comerciais; b) alienar durante os próximos dezoito meses, dentro dos limites legais, um número mínimo de cem acções representativas do capital social da própria sociedade, através de mercado regulamentado e/ou fora de mercado regulamentado no caso da adquirente ser uma sociedade directa ou indirectamente dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da alienação deduzido de 10%, por acção. Mais se propõe que o Conselho de Administração fique autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações – podendo as mesmas consubstanciar a alienação ou atribuição de acções aos membros dos órgãos sociais e colaboradores da sociedade, nos exactos termos em que o prevê a política de remuneração da sociedade – sempre, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus accionistas.”
10	Proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, SA: “Propõe-se que se delibere autorizar o Conselho de Administração a: a) adquirir, durante os próximos dezoito meses e dentro do limite legal de 10% por emissão, obrigações emitidas pela própria sociedade, através de mercado regulamentado e/ou fora de mercado regulamentado no caso da alienante ser uma sociedade directa ou indirectamente dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio das dez últimas cotações verificadas anteriormente à data da aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio das dez últimas cotações verificadas anteriormente à data da aquisição, acrescido de 10%, por obrigação; b) alienar durante os próximos dezoito meses, dentro dos limites legais, um número mínimo de cem obrigações emitidas pela própria sociedade, através de mercado regulamentado e/ou fora de mercado regulamentado no caso da adquirente ser uma sociedade directa ou indirectamente dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio das dez últimas cotações verificadas anteriormente à data da alienação deduzido de 10%, por obrigação. Ficando o Conselho de Administração autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações referidas em a) e b) supra, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus accionistas.”
11	Proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, SA: “Propõe-se que se delibere, nos termos do n.º 2 do Artigo 325º- B do Código das Sociedades Comerciais, autorizar a aquisição e a detenção de acções próprias desta sociedade, por parte de sociedades que, no momento da aquisição, sejam, directa ou indirectamente, dependentes desta sociedade, nos termos do Art. 486º do mesmo diploma legal, efectuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro do limite consolidado na sociedade dominante de 10%, em mercado regulamentado e/ou fora de mercado regulamentado no caso da alienante ser esta sociedade ou outra sociedade directa ou indirectamente dominada por esta, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição acrescido de 10%, por acção. As aquisições ora autorizadas deverão ser concretizadas pelos Conselhos de Administração daquelas sociedades, tendo em conta as respectivas necessidades - nomeadamente a alienação de acções a administradores e quadros no âmbito da respectiva política de remuneração adoptada pela sociedade - bem como as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus accionistas.”

Capital Social 250.000.000 euros – CRC Maia (matrícula n.º 508 276 756 – Pessoa Colectiva n.º 508 276 756

SONAE CAPITAL

Lugar do Espido, Via Norte
Apartado 3053
4471-907 Maia Portugal

T (+351) 22 010 79 03
F (+351) 22 010 79 35

www.sonaecapital.pt

Votação Relativa às propostas apresentadas:

	VOTAÇÃO						
	A FAVOR		CONTRA		ABSTENÇÃO	*N.º ACÇÕES RELATIVAS AOS VOTOS EMITIDOS*	%CAPITAL SOCIAL*
PONTO	VOTOS	%	VOTOS	%	VOTOS		
1	179.379.415	100,00%	-	-	-	179.379.415	73,537%
2	179.379.415	100,00%	-	-	-	179.379.415	73,537%
3	179.379.415	100,00%	-	-	-	179.379.415	73,537%
4	179.379.415	100,00%	-	-	-	179.379.415	73,537%
5	178.986.327	99,781%	393.088	0,219%	-	179.379.415	73,537%
6	179.379.415	100,00%	-	-	-	179.379.415	73,537%
7	179.379.415	100,00%	-	-	-	179.379.415	73,537%
8	179.379.415	100,00%	-	-	-	179.379.415	73,537%
9	179.379.415	100,00%	-	-	-	179.379.415	73,537%
10	179.379.415	100,00%	-	-	-	179.379.415	73,537%
11	179.379.415	100,00%	-	-	-	179.379.415	73,537%

*Excluindo 6.068.850 acções próprias detidas pela sociedade à data de 31 de Março de 2015

Capital Social 250.000.000 euros – CRC Maia (matrícula n.º 508 276 756 – Pessoa Colectiva n.º 508 276 756